



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

Supervent. Prefeitura

= LEI Nº 1.137/86 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

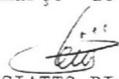
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº 1098/85, publicada em 04.07.85, e inserida nessa pela Lei nº 1.113/85, passa a ter a seguinte redação:

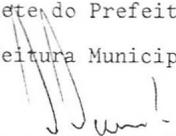
- Artigo 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito especial até o valor de Cz\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzados) a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no Convênio previsto na lei nº 1098/85.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 18 de março de 1986.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO
Chefe de Gabinete